Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 9.034

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.801.2014-30-TCE (Processo nº 13.745.2000-

00 - Apenso C/ 02 Volumes e 03 Anexos)

ASSUNTO: Pedido de revisão da decisão contida no Acórdão nº

7.462/2011, exarada nos autos do Processo nº 13.745-2000-00 C/ 02 Volumes e 03 Anexos (Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

exercício de 1999 e 2000)

RESPONSÁVEL: Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Pedido de Revisão. Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social. Recebimento. Provimento. Reforma do Acórdão. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, para conhecer o presente Pedido de Revisão, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, dar provimento, modificando-se a decisão contida no Acórdão nº 7.462, de 03 de novembro de 2011, para considerar regulares as Prestações de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercícios de 1999 a 2000, de responsabilidade do Senhor Cleber Peres de Albuquerque e da Senhora Estefânia Maria Pereira Pontes, com fulcro no inciso I do artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, uma vez que a análise técnica procedida pela 1ª IGCE apurou que os novos documentos comprovam a regularização nos registros contábeis da ressalva apontada no Acórdão nº 7.462/2011, relativa à diferença de R\$ 7,00 (sete reais) apresentada no saldo conta nº 58.069-4, do Banco do Brasil. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

 $\label{eq:average} Avenida~Cear\'a,~n^o~2994,~Bairro~7^o~BEC-Rio~Branco/Acre-Cep.:~69.918-111~Telefone:~(68)3025-2039-Fonefax:~(68)3025-2041-Email:~pres@tce.ac.gov.br$